

0001.0020.0645

04
E. Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

processo:  51122941

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

permanece: 106.046.0240.000.0
478.
CERTIDÃO
Excluir: 106.046.0128.000.1

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

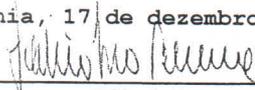
0191.000.5

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 40.654, emitiu em data de 11 de dezembro de 2012 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número 05/08, da quadra 108, situado à Avenida Rio Branco, esquina com a Avenida Couto Magalhães e Rua J-57, no loteamento denominado SETOR JAÓ, nesta Capital, com a área de 2.214,80m², medindo: 38,68 metros de frente para a Avenida Rio Branco; 55,51 metros pelo lado direito, dividindo com a Avenida Couto Magalhães; 62,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 04 e 09; 16,83 metros pela linha de fundo, dividindo com a Rua J-57; e, D=21,47 metros pela linha curva. PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES DE TRIBUTOS DO FISCO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - AFFIM GOIÂNIA, pessoa jurídica, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 02.168.912/0001-00. TÍTULO AQUISITIVO: Matrículas 30.058/61, Livro 02, fls.01, deste Cartório. REFERÊNCIA: FUSÃO DE MATRÍCULAS - requerida pela proprietária, nos termos do artigo 234, da Lei nº 6.015, de 31.12.73, devidamente instruído com Decreto nº 1393, de 12.06.12, da Prefeitura Municipal, desta Capital, de REMEMBRAMENTO dos lotes 05, 06, 07 e 08, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.368, de 13.06.12, páginas 03/04. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

0208.000.6

O referido é verdade e dou fé.

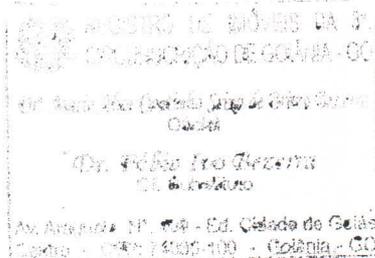
Goiânia, 17 de dezembro de 2012.



Oficial

Matrícula.....R\$ 29,61
Taxa Judiciária...R\$ 9,35
Total.....R\$ 38,96

Rubrica



Fls. 1

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0099 - 17/12/2012 - Goiânia, 17 de dezembro de 2012.
Márcio Luiz de Moraes Pereira
Escrivente
02001212062139026001857
Consulte em <http://ext.ejudicial.tjgo.jus.br>

RECEBIDA
PARA REGULARIZAÇÃO DA CONTA
040249 - ITU - A CREDM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

Fundo, confrontando com a Rua dos Sombrios22,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 11102,50m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10102,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1392, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.494.037-0/2011, de interesse de IGREJA PRESBITERIANA DE VILA OPERÁRIA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 05, da Quadra 34, situado às ruas VF-42, VF-31 e VF-44, Vila Finsocial, nesta Capital, passando a constituir os lotes 05 e 05-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05	ÁREA	4.226,00m²
Frente para a Rua VF-42	60,3714m	
Fundo, confrontando com a Rua VF-44	60,3714m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05-A	70,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 04 e 06	70,00m	
Lote 05-A	ÁREA	1.400,00m²
Frente para a Rua VF-42	17,1286m	
Fundo, confrontando com a Rua VF-44	17,1286m	
Lado direito, confrontando com a Rua VF-31	64,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	70,00m	
1º chanfrado - Rua VF-42 com Rua VF-31	4,24m	
2º chanfrado - Rua VF-31 com Rua VF-44	4,24m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1393, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.589.545-9/2011, de interesse da ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES DE TRIBUTOS DO FISCO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - AFFIM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06, 07 e 08, da Quadra 108, situados às avenidas Rio Branco e Couto Magalhães e Rua J-57, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/08	ÁREA	2.214,80m²
Frente para a Avenida Rio Branco	38,68m	
Fundo, confrontando com a Rua J-57	16,83m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Couto Magalhães	55,51m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 04 e 09	62,00m	
Pela linha Curva	D=21,47m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

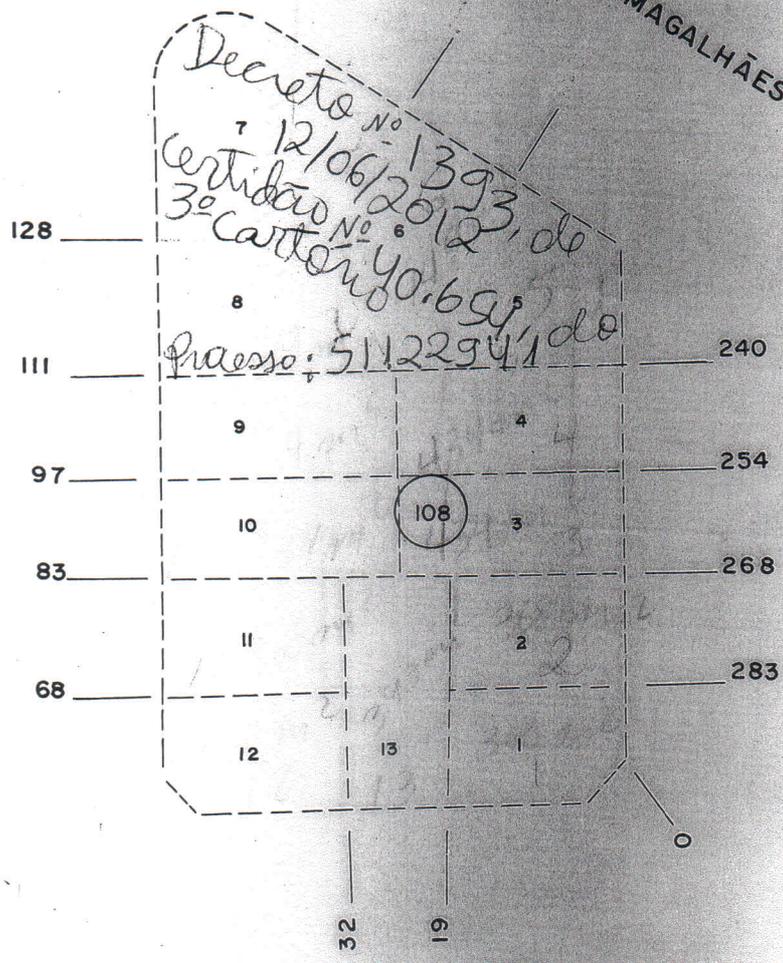
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias



AVENIDA
COUTO DE MAGALHÃES

AVENIDA
RIO
BRANCO



J-57

R U A

R U A

J-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA	SETOR	QUADRA	ESCALA	MÉTODO
SE 22 NE X IV 07-B-020	106	46	1:1.000	ORG, PLAN, ADM. SIST. EMPR. LTDA.